

PROJETO DE LEI N.º /2013

Altera a Lei n.º 2.803, de 4 de dezembro de 2012, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio de Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação complementar de Contribuições às seguintes entidades:

I – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande, no valor de R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais);

II – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater –, no valor de R\$ 50.092,00 (cinquenta mil e noventa e dois reais).

Art. 2º Os Anexos I e VI da Lei n.º 2.803, de 2012, com as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 2.828, de 16 de abril de 2013, 2.831, de 24 de abril de 2013 e 2.841 de 12 de junho de 2013, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A liberação das transferências voluntárias de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei deverão obedecer, rigorosamente, às normas da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 3.353, de 28 de abril de 2006.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de novembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

(Fls. 2 do Projeto de Lei que altera a Lei n.º 2.803, de 2012)

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO... DA LEI Nº... DE... DE... DE 2013

“ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.803, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
005	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande	20.212.833/0001-23	02.12.02.20.244.0067.0003.3.3.50.41.00	16.040,00
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
011	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater	19.198.118/0001-02	02.12.02.20.606.0067.0003.3.3.50.41.00	157.292,00

Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				1.842.904,00

”(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO... DA LEI N.º ..., DE... DE... DE 2013.

“ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.803, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

DEMONSTRATIVOS DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
Auxílios	97.246,26
Auxílios (Transferências de Entidades Privadas)	350.000,00
Subvenções Sociais (Recursos Vinculados)	99.196,80
Subvenções Sociais Co-financiamento (Recursos Próprios)	19.839,36
Subvenções Sociais (Recursos Próprios)	1.525.099,96
Subvenções Sociais (Transferências de Entidades Privadas)	200.000,00
Contribuições (Recursos Próprios)	1.842.904,00
Contribuições (Recursos Vinculados)	158.500,00
Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	474.100,00
TOTAL	4.866.886,38

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	4.059.189,58
Recursos Vinculados	807.696,80
TOTAL	4.866.886,38

”(NR)